



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 1.163/2009

### DE 22 DE JUNHO DE 2009.

**“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas atualizações e Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal sanciono e promulgo e seguinte lei:

**Artigo 1º.** – Esta Lei institui modificações na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas atualizações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” do município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com o excesso de arrecadação previsto para o exercício no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Artigo 3º** - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2009, estão expressas nos seguintes anexos:-

**Anexo II PPA** – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

**Anexo III PPA** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

**Anexo V LDO** – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

**Anexo VI LDO** - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Artigo 4º** - Fica convalidado na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009”, suas atualizações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme a seguinte classificação:

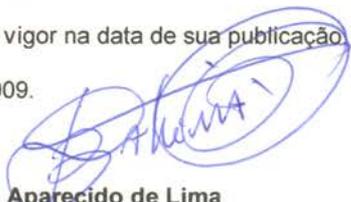
#### CREDITO ESPECIAL

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora:	01-Urbanismo
Função:	15-Urbanismo
Subfunção:	451-Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0008-Infraestrutura Urbana e Serviços Urbanos
Projeto:	1.061-Recuperação de calçadas (Rua Cruzeiro do Sul e Praça N.S. Copacabana)
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	110.00-Geral

**Artigo 6º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão de conformidade com o artigo 2º desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 22 de Junho de 2009.

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
Prefeito Municipal